



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

Praça Samuel Barreto, Centro – Coração de Jesus-MG –

CEP: 39340-000 - Estado de Minas Gerais

## CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 02/2025 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 03/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 06/2025

### MENOR PREÇO

Procedimento licitatório regido: pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 12/2025, em observância ao que prescreve a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e, ainda, mediante as condições estabelecidas no instrumento convocatório/edital.

Objeto:

**CRENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE (EXAMES/CONSULTAS ESPECIALIZADO), COM A FINALIDADE DE ATENDER A POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS).**

Convocar os prestadores de serviços de saúde interessados em oferecer serviços aos usuários do sistema de saúde do Município de Coração de Jesus – MG, nas condições aqui estabelecidas.

**Período para credencia:** de dia 13/02/2026 à dia 13/02/2027.

Endereço Eletrônico

As propostas de preços e os arquivos contendo os documentos de habilitação deverão ser registradas, pelos licitantes interessados, exclusivamente por meio eletrônico no endereço <https://app.licitardigital.com.br/login>.

**Tártalis Taligierisson Ribeiro Santos**

**Agente de Contratação**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

Praça Samuel Barreto, Centro – Coração de Jesus-MG –  
CEP: 39340-000 - Estado de Minas Gerais

## EDITAL

**CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº: 02/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 15/2026**  
**INEXIGIBILIDADE Nº: 06/2026**

**LOCAL:** O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através da Plataforma Licitar Digital disponível no endereço eletrônico <https://app.licitardigital.com.br/login>.

**PERÍODO PARA CREDENCIAR:** 13/02/2026 à 13/02/2026.

**MODO DE SELEÇÃO:** paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

**CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDA:** caberá ao secretário demandante deste processo realizar a distribuição de demanda de forma IGUALITÁRIA entre os credenciados, obedecendo à ordem de cadastro realizada no credenciado, tendo o gestor e fiscal do contrato/termo como responsáveis pela distribuição.

### **1 – PREÂMBULO**

1.1 - O Município de Coração de Jesus - MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 22.680.672/0001-28, com sede à Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº, na cidade de Coração de Jesus - MG, através do Secretário Municipal de Saúde, nos termos da Lei 14133/21 e do Decreto Municipal 36/2025 e suas modificações posteriores, torna público que receberá durante o período em epígrafe no site Licitar Digital [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para credenciamento de acordo com as informações contidas neste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelos funcionários da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, por intermédio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 36/2025. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

1.3 - A aquisição do Edital completo poderá ser feita através dos seguintes websites eletrônicos: Portal Nacional de Compras Publicas <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, Licitar Digital <https://app.licitardigital.com.br/login>, site do Município <https://coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao>, através do email: [licitacoracao@yahoo.com.br](mailto:licitacoracao@yahoo.com.br).

E também no prédio sede (Prefeitura) administrativa do Municipal, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

Praça Samuel Barreto, Centro – Coração de Jesus-MG –  
CEP: 39340-000 - Estado de Minas Gerais

suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes nos endereços eletrônicos citados acima.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretense licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

## 2 - OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação: **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE (EXAMES/CONSULTAS ESPECIALIZADO), COM A FINALIDADE DE ATENDER A POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, constante do Anexo II do presente edital.

## 3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Das condições gerais:

3.1.1 - Poderão participar deste Processo Licitatório as Pessoas Jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive as que se referem à documentação.

3.1.2 - A simples participação neste Processo Licitatório importa total, irrestrita e irrevogável submissão das proponentes às condições estabelecidas neste Edital.

3.1.3 - O descumprimento de quaisquer das condições de participação estabelecidas neste Edital será motivo para a inabilitação da proponente.

3.2. Das vedações:

3.2.1. Não poderão participar deste Processo Licitatório, direta ou indiretamente, ou celebrar Contrato dela decorrente, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Edital, as proponentes que:

3.2.1.1. Não explorem ramo de atividade compatível com o Objeto desta Licitação;

3.2.1.2. Sejam estrangeiras e não funcionem no País;

3.2.1.3. Se apresentem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão-de-obra ou cujas atividades não possam ser enquadradas fielmente ao disposto nos Artigos 3º e 4º da Lei Federal N.º 5.764/71;

3.2.1.4. Integrem de um mesmo grupo econômico, de direito ou de fato, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.1.5. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e/ou impedimento de contratar com esta Administração, nos termos do Inciso III do Artigo 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021;

3.2.1.6. Tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, nos termos do Inciso IV do Art. 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021;

3.2.1.7. Integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência) e/ou ainda estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

Praça Samuel Barreto, Centro – Coração de Jesus-MG –

CEP: 39340-000 - Estado de Minas Gerais

3.2.1.7.1. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa) e no Portal Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/cnep](http://www.portaltransparencia.gov.br/cnep)), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de Licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública;

3.2.1.8. Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.2.1.9. O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os servidores e os empregados públicos municipais não poderão firmar contratos com o Município.

3.2.2. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão ofertar propostas para o(s) mesmo(s) item(ns) do Certame.

### 4 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1. Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar os serviços aos quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital cujo o telefone esta disponibilizado na página inicial de seu website.

4.2. O Credenciamento Eletrônico será realizado, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.3. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através da Plataforma da Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de CORAÇÃO DE JESUS, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.5. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao credenciamento.

4.6. A participação no Credenciamento Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.7. O encaminhamento da documentação e intenção de credenciamento pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.8. - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

Praça Samuel Barreto, Centro – Coração de Jesus-MG –  
CEP: 39340-000 - Estado de Minas Gerais

reabilitado

da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concordo em realizar os serviços referentes a este credenciamento para Município de CORAÇÃO DE JESUS MG, pelos preços estipulados em seu edital.

4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para se credenciarem.

5.2. O envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

5.3. Durante o cadastro da proposta o licitante poderá escolher em quais itens deseja se credenciar.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda vigência do credenciamento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens e/ou informações bem como alterações emitidas pelo sistema.

5.5. Em caso de apresentação de documentos faltantes o município poderá solicitar ao interessado a apresentando dos mesmos, estabelencendo prazos para isso. A não apresentação dos documentos solicitados dentro do prazo estipulado, acarretará na Inabilitação do interessado;

5.6. Somente serão CREDENCIADOS os licitantes que apresentarem a documentação exigida conforme edital.

5.7. Os documentos que compõem a habilitação do licitante que for CREDENCIADO serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público.

5.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS**

Praça Samuel Barreto, Centro – Coração de Jesus-MG –

CEP: 39340-000 - Estado de Minas Gerais

daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante no próprio website onde será realizado o credenciamento, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

5.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítals quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.9.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

5.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

5.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro poderá a qualquer momento abrir diligências para com o licitante interessado.

5.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

### **6 – DO PREENCHIMENTO DOS ITENS NOS QUAIS DESEJA SE CREDENCIAR**

6.1. Por se tratar de um credenciamento com modo de seleção paralela e não excludente, deverá o fornecedor no campo quantitativo deixar como zero.

6.2. No termo de contrato a ser gerado constará apenas os valores dos serviços, sendo que a distribuição será realizada conforme a demanda do município, de forma igualitária e considerando o princípio da isonomia entre todos credenciados.

6.3. – Após realizar o cadastro na plataforma o interessado poderá escolher em quais itens deseja se credenciar.

6.4. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

6.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.6. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

### **7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Os licitantes deverão anexar no portal onde será realizado o procedimento licitatório, nos termos deste Edital a documentação de habilitação, a seguir:

#### **7.1. - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

7.1.1. - registro comercial no caso de firma individual;

7.1.2. - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

Praça Samuel Barreto, Centro – Coração de Jesus-MG –  
CEP: 39340-000 - Estado de Minas Gerais

devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

7.1.3. - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

7.1.4. - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 7.2. - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

d) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

g) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação, judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor central do Fórum da sede da empresa Licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação quando não determinado no corpo da certidão.

### 7.3. - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Cópia de **diploma, títulos e/ou certificados** do(s) responsável(is) técnico(s);

b) comprovante de inscrição e regularidade da empresa (clínica/consultório) e dos profissionais no respectivo “conselho regional”;

c) Alvará Sanitário da empresa licitante emitido por órgão da Vigilância Sanitária;

7.4. A empresa deverá apresentar documento que comprove o vínculo dos profissionais com empresa credenciada, de acordo com a especialidade ofertada pela empresa;

7.5. Caso o profissional faça parte do quadro societário da empresa possivelmente contratada, o documento mencionado no item anterior será dispensado;

7.6. Nos itens consultas médicas (consultas especializadas) o profissional técnico deverá apresentar além do diploma de graduação o certificado da respectiva especialidade que pretende credenciar.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

Praça Samuel Barreto, Centro – Coração de Jesus-MG –  
CEP: 39340-000 - Estado de Minas Gerais

### 8 - DAS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. - Os serviços deverão ser prestados de acordo com os termos estabelecidos no ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA deste edital;

8.2. - O Município de CORAÇÃO DE JESUS, através de suas respectivas Secretarias, reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo-lhes facultado o descredenciamento, quando caracterizada a prestação de má qualidade, através de processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

8.3. - O credenciamento se caracteriza como relação de prestação de serviços;

### 9 - DAS SANÇÕES

9.1. O desatendimento das condições estabelecidas neste edital para prestação dos serviços submete o prestador de serviços à multa equivalente a 10% do valor total contratado, sem prejuízo às demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº: 14.133/21.

9.2. O prestador de serviços que descumprir as obrigações contratadas esta sujeito às penalidades estabelecidas na Lei Federal nº: 14.133/21, destacando-se:

Advertência;

Multa de 10% por descumprimento de cláusula do termo de credenciamento; Multa de 5% por recusa em assinar o termo de credenciamento;

Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de CORAÇÃO DE JESUS por até 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade.

9.3. Para aplicação das sanções será observada a proporcionalidade em face da conduta adotada pelo prestador de serviços, resguardados o contraditório e a ampla defesa.

### 10 - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As condições de pagamento estão previstas no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA deste edital.

10.2. Considerando nos termos em que o ANEXO II não prever cláusulas de pagamento, este então ocorrerá dentro de até 30 dias após recebimento da nota fiscal dos serviços prestados.

10.3. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de nota fiscal.

10.4. Os termos contratos/credenciamentos firmados com os credenciados terão vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados nos termos da Lei 14.133/2021, caso haja interesse e vantagem para Administração, com a anuência da credenciada.

10.5. As dotações orçamentárias para pagamento das despesas referentes a este edital, estarão previstas no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.

### 11 - DA RESPONSABILIDADE

11.1. É de exclusiva responsabilidade do prestador de serviços, não sendo possível a transmissão ao Município de CORAÇÃO DE JESUS, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias originárias da prestação de serviços, em especial aquelas oriundas dos contratos laborais.

11.2. É de exclusiva responsabilidade do prestador de serviços, não sendo possível a transmissão ao Município de CORAÇÃO DE JESUS, todos os danos, porventura, causados a terceiros, em decorrência da prestação de serviços.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS**

Praça Samuel Barreto, Centro – Coração de Jesus-MG –  
CEP: 39340-000 - Estado de Minas Gerais

### **12 - DO TERMO DE FORMALIZAÇÃO E IMPUGNAÇÃO**

12.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no edital, no período do credenciamento.

12.2. O município convocará o credenciado selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento, para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;

12.3. O contrato de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o contrato assinado:

12.4. Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001; ou

12.5. O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

12.6. O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 30 (trinta) dias após o credenciamento do interessado na própria plataforma eletrônica de credenciamento.

12.7. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia do município.

12.8. A formalização do CREDENCIAMENTO se dará através de Termo de Credenciamento, após o licitante interessado entregar a documentação relacionada exigida neste edital, conforme minuta constante no Anexo II do Instrumento Convocatório.

12.9. O contrato a ser firmado, cuja minuta (Anexo II) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12.10. O procedimento licitatório previsto neste edital caracteriza ato administrativo formal.

12.11. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de CREDENCIAMENTO por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 3 (tres) dias úteis antes da data fixada para a abertura, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

### **13 - DOS RECURSOS**

13.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

### **14 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

14.1. A prestação dos serviços deverá ser realizada conforme termos e condições estabelecidos no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.

### **15 - DOS PREÇOS PRATICADOS**

15.1. O valor constante do ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA, foi fixado em conformidade o Art. 23 da Lei 14.133/21.

### **16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

Praça Samuel Barreto, Centro – Coração de Jesus-MG –  
CEP: 39340-000 - Estado de Minas Gerais

16.1. O Município de CORAÇÃO DE JESUS, através de suas Secretarias Municipais poderá revogar o presente edital no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado.

16.2. É facultado ao Município de CORAÇÃO DE JESUS, a qualquer tempo: promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do termo de credenciamento; aferir os serviços ofertados; solicitar aos órgãos técnicos competentes elaboração de pareceres objetivando o acompanhamento dos serviços.

16.3. O credenciado deverá comunicar formalmente ao Município de CORAÇÃO DE JESUS, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, eventual impossibilidade temporária de prestar os serviços constantes do objeto deste edital, mediante justificativa técnica.

16.4. O credenciamento será formalizado por decisão do Prefeito Municipal, podendo ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade, por motivos plenamente justificáveis e dentro do interesse público, ou a pedido do Credenciado, que deverá encaminhar ofício com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Em caso de atraso na entrega da prestação mensal de atendimento, ficará suspenso o pagamento da fatura correspondente, retardado proporcionalmente.

16.5. A remuneração recebida pelo credenciado em contraprestação aos serviços prestados não gerará

Direito adquirido, não havendo nenhum vínculo da natureza trabalhista ou previdenciária, caracterizando-se como mera prestação de serviços.

16.6. Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo Município de CORAÇÃO DE JESUS, sob os aspectos da legislação pertinente, visando o melhor atendimento aos usuários.

16.7. Todos quantos participarem desta licitação têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido neste edital e na Lei Federal nº 14.133/21, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

16.8. A divisão da demanda respeitará a proporcionalidade igualitária e o princípio da isonomia entre todos os participantes, considerando: a ordem de credenciamento feito por meio do portal.

As quantidades de serviços a serem contratadas e distribuídas, serão estimadas de acordo com a demanda solicitada de cada secretaria.

### 17 - DOS ANEXOS

17.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar.

ANEXO II - Termo de Referência.

ANEXO II - Minuta de Contrato.

### 18- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: Portal Nacional de Compras Públicas <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, Licitar Digital <https://app.licitardigital.com.br/login>, site do Município <https://coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao>, através do email: [licitacoracao@yahoo.com.br](mailto:licitacoracao@yahoo.com.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos na sede (Prefeitura) administrativa do Municipal no endereço Praça Dr. Samuel Barreto, N/S, Centro,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

Praça Samuel Barreto, Centro – Coração de Jesus-MG –  
CEP: 39340-000 - Estado de Minas Gerais

Coração de Jesus/MG, nos dias úteis, no horário das 07:00 às 13:00, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

Fica eleito o Foro da Comarca de Coração de Jesus/MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Coração de Jesus/MG, 11 de fevereiro de 2026.

---

Guilherme Leal Andrade  
Secretária Municipal de Saúde, Saneamento e Vig. Sanitária



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

Praça Samuel Barreto, Centro – Coração de Jesus-MG –  
CEP: 39340-000 - Estado de Minas Gerais

## ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O Estudo Técnico Preliminar está anexar ao processo e disponibilizado na íntegra, nos endereços eletrônicos: Portal Nacional de Compras Publicas <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, Licitar Digital <https://app.licitardigital.com.br/login>, e no site do Município <https://coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao>.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS**

Praça Samuel Barreto, Centro – Coração de Jesus-MG –

CEP: 39340-000 - Estado de Minas Gerais

## **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

**CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº: 01/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 01/2025**

**INEXIGIBILIDADE Nº: 01/2025**

### **1 - OBJETO**

**CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE (EXAMES/CONSULTAS ESPECIALIZADO), COM A FINALIDADE DE ATENDER A POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS).**

### **2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

2.1. O interessado em contratar deve atuar no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, e comprovar regularidade jurídica, fiscal e trabalhista junto ao município, inclusive quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias, por meio da apresentação de certidão ou documento equivalente emitido pelo respectivo órgão;

2.2. O licitante deverá apresentar sua proposta contendo a descrição detalhada do exame/consulta, com as informações similares à especificação do termo de referência;

2.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço, correndo o ônus por conta exclusiva da contratada.

2.4. A CLÍNICA CREDENCIADA obriga-se a designar formalmente um funcionário de seu quadro como referência técnica/operacional e da recepção dos pacientes via sistema de regulação, o qual será responsável por participar obrigatoriamente dos treinamentos a serem ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde, a partir do momento do credenciamento da unidade.

2.4.1. O treinamento mencionado no caput terá por finalidade a capacitação para utilização do sistema próprio de regulação da Secretaria Municipal de Saúde, bem como o correto fluxo de atendimento, registro, recepção e acompanhamento dos pacientes encaminhados para realização de exames.

2.4.2. Compete exclusivamente à CLÍNICA CREDENCIADA, por meio do funcionário designado e devidamente treinado, realizar a recepção dos pacientes agendados no ato da realização dos procedimentos, assegurando o adequado acolhimento, conferência de documentos, registro no sistema e cumprimento dos fluxos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

Praça Samuel Barreto, Centro – Coração de Jesus-MG –

CEP: 39340-000 - Estado de Minas Gerais

2.4.3. A não designação do funcionário de referência, a ausência injustificada no treinamento ou o descumprimento das rotinas estabelecidas no sistema de regulação caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando a CLÍNICA às sanções previstas neste contrato e na legislação aplicável.

### 2.4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.4.1. As Condições execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Condições de execução:

- a) Início da execução do objeto: imediato após a assinatura do contrato;
- b) A realização dos exames ocorrerá diariamente no endereço das respectivas clínicas;
- c) A Secretaria Municipal de Saúde realizará todo o controle de realização dos exames/consultas, sendo que somente serão remunerados os exames/consultas previamente autorizados e realizados pela empresa credenciada;
- d) Não haverá qualquer tipo de remuneração adicional que não seja o valor estabelecido pela realização do exame/consultas;
- e) As guias de requisição de exames/consultas deverão estar autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas pelo profissional competente, conforme protocolos do Ministério da Saúde;
- f) A empresa credenciada deverá arcar com todas as despesas com insumos para realização dos exames, equipamentos, mão de obra e demais profissionais responsáveis pela realização dos exames e a disponibilização dos exames dentro dos prazos estabelecidos.
- g) Prazos para a entrega dos resultados dos exames de rotina é de até 03 (três) dias úteis;
- h) Os exames/consultas deverão ser realizados ao custo da tabela estabelecida no Termo de referência;
- i) A empresa credenciada será remunerado por produção, em conformidade com o quantitativo realizado e preço estabelecido para realização dos exames/consultas;
- j) O município de CORAÇÃO DE JESUS se reserva o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação de serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo interno, com garantia do contraditório e da ampla defesa;
- k) O credenciamento não configurará obrigatoriedade ou exclusividade na prestação dos serviços;
- l) O atendimento será realizado, proporcionalmente, mediante critério de distribuição, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de saúde, observado o menor custo benefício do serviço, estabelecido em critérios objetivos de acessibilidade, distância, transporte, capacidade de resposta, dentre outros;
- m) O quantitativo previsto neste edital é meramente estimativo, podendo o contratante requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas planilhas constantes do Termo de Referência, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde;
- n) Sempre que houver novo interessado, a demanda será redistribuída proporcionalmente a todos os credenciados;
- o) A distribuição equânime dos exames/consultas é de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e a fiscalização de direito de todos os usuários, que poderão realizar denúncias



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

Praça Samuel Barreto, Centro – Coração de Jesus-MG –  
CEP: 39340-000 - Estado de Minas Gerais

de irregularidades a autoridade superior da Secretaria Municipal de Saúde;

É vedada a cobrança de qualquer natureza dos pacientes encaminhados para a realização dos exames/consultas, sob pena de descredenciamento a ser apurado em processo administrativo instaurado imediatamente após a denúncia apresentada pelo usuário ou qualquer cidadão, assegurado ao credenciado o direito ao contraditório e a ampla defesa;

p) O credenciamento não configurará relação de emprego entre o prestador credenciado e o município de CORAÇÃO DE JESUS;

q) Havendo manifestação expressa do paciente, quando houver mais de um credenciado par um mesmo exame, o usuário poderá realizar a escolha da empresa onde deseje realizar o exame

## 3 - DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

3.1. Deverão firmar com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE o termo de contrato/credenciamento, descrita em todas as condições já fixadas no edital;

A distribuição da demanda que surgir durante o período de vigência do presente credenciamento será realizada da seguinte forma:

a) A divisão da demanda da Secretaria Municipal de Saúde de CORAÇÃO DE JESUS, respeitará a proporcionalidade igualitária e o princípio da isonomia entre todos os participantes, considerando:

1. O melhor interesse do cidadão a ser atendido;
2. O princípio da eficiência;
3. A melhor técnica médica ou hospitalar em benefício ao cidadão a ser atendido.

b) Não poderá haver distribuição à beneficiar um Fornecedor do Credenciamento em detrimento de outro Fornecedor Credenciando no caso de características iguais entre ambas as empresas, devendo ser realizada a rotatividade na distribuição entre os Fornecedores Credenciados;

c) A distribuição da demanda poderá em casos excepcionais ser realizada de forma desigual, a fim de atender ao interesse público e nos seguintes casos:

1. Quando houver manifestação expressa do paciente por determinado profissional;
2. Em casos onde a realização dos exames/consultas por uma determina da Empresa Credenciada se faça necessário em detrimento de outras, em razão de qualidade diferenciada na prestação dos serviços, prestação de serviços em horários não comerciais, realização dos exames/consultas em menor prazo que os demais e ou melhor técnica a ser aplicada;

d) Não será tolerada a negativa de prestação de serviço, observada a legislação de regência, a qual, em sendo constatada, importará na rescisão contratual do profissional.

e) Após a formalização do contrato, a empresa que descumprir os atendimentos estabelecidos ficará sujeita as penalidades previstas no instrumento constante do presente edital.

f) Todo paciente deverá receber assistência humanizada.

## 4 - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será feito em favor da empresa por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 dias, após a apresentação e aceite da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente pelo recebimento e aceitação dos produtos.

4.2. A empresa vencedora do certame apresentará a nota fiscal/fatura referente ao fornecimento efetuado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

Praça Samuel Barreto, Centro – Coração de Jesus-MG –  
CEP: 39340-000 - Estado de Minas Gerais

4.3. A Prefeitura Municipal de CORAÇÃO DE JESUS/MG terá o prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para aceitá-la ou rejeitá-la.

4.4. A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida à empresa vencedora do certame para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação.

4.5. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa vencedora do certame suspenda quaisquer fornecimentos.

4.6. A Prefeitura Municipal de CORAÇÃO DE JESUS/MG providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do aceite da nota fiscal para efetivar o pagamento.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

### 5 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTA:

5.1. A inexecução total ou parcial das obrigações contidas neste Termo de Referência sujeitará licitante à aplicação de sanções de ordem administrativa e/ou multa, obedecido o devido processo legal, com amparo na Lei nº Lei 14.133.

5.2. A licitante vencedora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais contidas nos artigos da Lei 14.133, bem como de responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

b) até 10% (dez por cento) sobre o valor da aquisição, pelo descumprimento de qualquer cláusula do presente Termo de Referência, exceto prazo de entrega.

5.3. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato ou não retirar a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal de CORAÇÃO DE JESUS/MG pelo infrator:

a) advertência;

b) multa

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

### 6 - DAS OBRIGAÇÕES:

DA EMPRESA CREDENCIADA:

a) Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

Praça Samuel Barreto, Centro – Coração de Jesus-MG –

CEP: 39340-000 - Estado de Minas Gerais

documentos complementares, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

1 - E-MAIL preferencialmente INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail, preferencialmente institucional, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

2 - Efetuar a prestação dos serviços médicos no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS.

3 - Carregar e disponibilizar o(s) serviço(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

4 - O recebimento dos serviços será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Credenciamento e da proposta.

5 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos serviços somente será conhecido pelo MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

6 - Arcar com todos os ônus necessários à completa prestação dos serviços, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de CORAÇÃO DE JESUS, conforme quantitativos dos serviços adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

Assumir inteira responsabilidade pela efetiva prestação dos serviços licitados e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus documentos complementares.

7 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais documentos complementares.

8 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

10 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

11 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

12 - Os exames serão realizados no endereço das empresa credenciada.

13 - As Consultas médicas (consultas especializadas) será realizadas em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

### **b) Das Obrigações da Prefeitura Municipal de CORAÇÃO DE JESUS/MG:**

1) Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa fazer a entrega do objeto licitado dentro das especificações técnicas recomendadas.

2) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o Termo de Referência.

3) Efetuar o pagamento conforme descrito no presente Termo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

Praça Samuel Barreto, Centro – Coração de Jesus-MG –

CEP: 39340-000 - Estado de Minas Gerais

## 7 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

| itens | Descrição/serviço   | Unidade | Quantidade | Valor Médio |
|-------|---|---------|------------|-------------|
| 1.    | ANESTESIA / SEDAÇÃO   | unidade | 100,00     | 150,00      |
| 2.    | ANGIOGRAFIA FLUORESCENTE A.O  | unidade | 200,00     | 420,00      |
| 3.    | ANGIORRESSONÂNCIA   | unidade | 100,00     | 620,00      |
| 4.    | ANGIOTOMOGRAMIA ABDOMINAL   | unidade | 100,00     | 450,00      |
| 5.    | ANGIOTOMOGRAMIA ARTERIAL DE CRANIO  | unidade | 100,00     | 500,00      |
| 6.    | ANGIOTOMOGRAMIA ARTERIAL DE PELVE   | unidade | 50,00      | 450,00      |
| 7.    | ANGIOTOMOGRAMIA CORONOARIANA  | unidade | 50,00      | 900,00      |
| 8.    | ANGIOTOMOGRAMIA DE PELVE  | unidade | 50,00      | 450,00      |
| 9.    | ANGIOTOMOGRAMIA TORACICA  | unidade | 50,00      | 450,00      |
| 10.   | AUDIOMETRIA TONAL   | unidade | 300,00     | 100,00      |
| 11.   | AUDIOMETRIA VOCAL   | unidade | 300,00     | 96,67       |
| 12.   | BERA COM SEDAÇÃO  | unidade | 50,00      | 1.100,00    |
| 13.   | BIOMICROSCOPIA A.O  | unidade | 150,00     | 120,00      |
| 14.   | BIOMICROSCOPIA MONOCULAR  | unidade | 150,00     | 120,63      |
| 15.   | BIÓPSIA/ ANATOMOPATOLÓGICOS   | unidade | 600,00     | 90,00       |
| 16.   | CAMPO VISUAL A.O  | unidade | 150,00     | 160,00      |
| 17.   | CAPSULOTOMIA YAG LASER  | unidade | 100,00     | 49,38       |
| 18.   | CITOLOGIA ESPECIAL (ASCÍTICO, PLEURAL, PERICÁRDIO, ESCARRO, SECREÇÃO DA MAMA) | unidade | 200,00     | 25,00       |
| 19.   | COLANGIORESSONÂNCIA   | unidade | 50,00      | 700,00      |
| 20.   | COLONOSCOPIA  | serviço | 300,00     | 480,00      |
| 21.   | CONSULTA MÉDICA - CARDIOLOGIA   | unidade | 4.000,00   | 111,11      |
| 22.   | CONSULTA MÉDICA - ENDOCRINOLOGIA  | unidade | 3.000,00   | 115,00      |
| 23.   | CONSULTA MÉDICA - NEUROLOGIA  | unidade | 3.000,00   | 122,50      |
| 24.   | CONSULTA MÉDICA - OFTALMOLOGIA  | unidade | 2.000,00   | 98,64       |
| 25.   | CONSULTA MÉDICA - REUMATOLOGISTA  | serviço | 500,00     | 145,00      |
| 26.   | CONSULTA MÉDICA - UROLOGIA  | serviço | 1.000,00   | 116,25      |
| 27.   | CONSULTA MÉDICA- DERMATOLOGIA   | unidade | 1.000,00   | 101,66      |
| 28.   | CURVA TENSIONAL DIARIA A.O  | unidade | 150,00     | 190,00      |
| 29.   | DUPLEX SCAN VENOSO DE MEMBRO INFERIOR (CADA)                                  | unidade | 200,00     | 170,00      |
| 30.   | DUPPEX SCAN ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR (CADA)                                | unidade | 200,00     | 170,00      |
| 31.   | DUPPEX SCAN VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR (CADA)                                  | unidade | 150,00     | 170,00      |
| 32.   | DUPPEX SCAN ARTERIAL DE MEMBROS INFERIOR (CADA)                               | unidade | 150,00     | 170,00      |
| 33.   | DUPPEX SCAN ARTERIAL DE MEMBROS INFERIORES (MMII)                             | unidade | 200,00     | 300,00      |
| 34.   | DUPPEX SCAN ARTERIAL DE MEMBROS SUPERIORES (MMSS)                             | unidade | 100,00     | 300,00      |
| 35.   | DUPPEX SCAN VENOSO DE MEMBROS INFERIORES (MMII)                               | unidade | 200,00     | 300,00      |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

Praça Samuel Barreto, Centro – Coração de Jesus-MG –

CEP: 39340-000 - Estado de Minas Gerais

|     |   |         |        |        |
|-----|---|---------|--------|--------|
| 36. | DUPLEX SCAN VENOSO DE MEMBROS SUPERIORES (MMSS) | unidade | 100,00 | 300,00 |
| 37. | ECOBOMETRIA A.O                                 | unidade | 100,00 | 160,00 |
| 38. | ECOBOMETRIA MONOCULAR                           | unidade | 150,00 | 83,50  |
| 39. | ECOCARDIOGRAMA                                  | serviço | 500,00 | 150,00 |
| 40. | ECOCARDIOGRAMA FETAL                            | unidade | 100,00 | 260,00 |
| 41. | ECODOPLER CARDIOGRAMA INFANTIL COM SEDAÇÃO      | unidade | 100,00 | 130,00 |
| 42. | ECODOPLER DE CAROTIDAS A CORES                  | unidade | 100,00 | 270,00 |
| 43. | ECODOPLER DE ESFORÇO E STRESS                   | unidade | 150,00 | 470,00 |
| 44. | ECODOPPLER TRANSESOFÁGICO                       | unidade | 50,00  | 382,00 |
| 45. | ELETRONEUROMIOGRAFIA MMII                       | unidade | 100,00 | 350,00 |
| 46. | ELETRONEUROMIOGRAFIA MMSS                       | unidade | 50,00  | 350,00 |
| 47. | ENDOSCOPIA COM TESTE DE UREASE                  | unidade | 500,00 | 257,50 |
| 48. | ENDOSCOPIA INFANTIL                             | unidade | 50,00  | 135,00 |
| 49. | ESPIROMETRIA                                    | unidade | 100,00 | 180,00 |
| 50. | FOTOCOAGULAÇÃO A LASER                          | unidade | 100,00 | 425,31 |
| 51. | GONIOSCOPIA A.O                                 | unidade | 150,00 | 160,00 |
| 52. | HOLTER 24 HORAS                                 | serviço | 500,00 | 120,00 |
| 53. | IMITANCIOMETRIA                                 | unidade | 150,00 | 150,00 |
| 54. | IMPENDACIOMETRIA                                | unidade | 150,00 | 105,00 |
| 55. | INJEÇÃO INTRAVITREA AVASTIN                     | unidade | 100,00 | 750,62 |
| 56. | LIGADURA ELÁSTICA DE HEMORROIDAS                | unidade | 20,00  | 800,00 |
| 57. | LIGADURA ELÁSTICA DE VARIZES ESOFÁGICAS         | unidade | 20,00  | 800,00 |
| 58. | MAPA 24 HORAS                                   | serviço | 400,00 | 120,00 |
| 59. | MAPEAMENTO DE RETINA A.O                        | unidade | 150,00 | 170,00 |
| 60. | MAPEAMENTO DE RETINA MONOCULAR                  | unidade | 150,00 | 19,00  |
| 61. | OCT A.O (TOMOGRAFIA)                            | unidade | 100,00 | 375,00 |
| 62. | OCT MONOCULAR (TOMOGRAFIA)                      | unidade | 150,00 | 151,87 |
| 63. | PAQUIMETRIA A.O                                 | unidade | 150,00 | 135,00 |
| 64. | PENTACAM  | unidade | 50,00  | 500,00 |
| 65. | POLIPECTOMIA VIA COLONOSCOPIA                   | unidade | 20,00  | 800,00 |
| 66. | POLIPECTOMIA VIA ENDOSCOPIA                     | unidade | 20,00  | 500,00 |
| 67. | RETINOGRAFIA A.O                                | unidade | 150,00 | 70,00  |
| 68. | RETINOGRAFIA MONOCULAR                          | unidade | 150,00 | 138,34 |
| 69. | RETOSSIGMOIDOSCOPIA                             | unidade | 20,00  | 274,68 |
| 70. | RM DA COLUNA LOMBO-SACRA                        | unidade | 300,00 | 570,00 |
| 71. | RM DE ABDOMEN SUPERIOR                          | unidade | 200,00 | 570,00 |
| 72. | RM DE BACIA OU PÉLVIS                           | unidade | 200,00 | 570,00 |
| 73. | RM DE COLUNA CERVICAL                           | unidade | 300,00 | 570,00 |
| 74. | RM DE COLUNA TORÁCICA                           | unidade | 200,00 | 570,00 |
| 75. | RM DE COXO-FEMURAL                              | unidade | 100,00 | 650,00 |
| 76. | RM DE CRANIO                                    | unidade | 200,00 | 570,00 |
| 77. | RM DE JOELHO (UNILATERAL)                       | unidade | 200,00 | 650,00 |
| 78. | RM DE SEGMENTO APENDICULAR (UNILATERAL)         | unidade | 100,00 | 570,00 |
| 79. | RM DO OMBRO (UNILATERAL)                        | unidade | 200,00 | 650,00 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

Praça Samuel Barreto, Centro – Coração de Jesus-MG –

CEP: 39340-000 - Estado de Minas Gerais

|      |   |         |        |        |
|------|---|---------|--------|--------|
| 80.  | RM DO PESCOÇO   | unidade | 100,00 | 570,00 |
| 81.  | RM SELA TURSICA   | unidade | 50,00  | 570,00 |
| 82.  | SEDAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE RM   | unidade | 50,00  | 200,00 |
| 83.  | TESTE DO OLHINHO  | unidade | 20,00  | 50,00  |
| 84.  | TESTE E AVALIAÇÃO DE MARCA-PASSO                                      | unidade | 800,00 | 123,33 |
| 85.  | TESTE ERGOMETRICO / ESTEIRA   | serviço | 300,00 | 146,67 |
| 86.  | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA COLUNA TORÁCICA ( ATÉ 3 SEGMENTOS)      | unidade | 300,00 | 330,00 |
| 87.  | TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO COXO/FEMURAL                 | unidade | 100,00 | 345,00 |
| 88.  | TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO DO COTOVELO (CADA)           | unidade | 100,00 | 345,00 |
| 89.  | TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO DO JOELHO (CADA)             | unidade | 100,00 | 345,00 |
| 90.  | TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO DO OMBRO (CADA)              | unidade | 100,00 | 345,00 |
| 91.  | TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO DO PÉ (CADA)                 | unidade | 100,00 | 345,00 |
| 92.  | TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO DO PUNHO (CADA)              | unidade | 100,00 | 345,00 |
| 93.  | TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO SACRO ÍLIACA (CADA)          | unidade | 50,00  | 345,00 |
| 94.  | TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA DA COLUNA CERVICAL (ATÉ 3 SEGMENTOS)        | unidade | 200,00 | 330,00 |
| 95.  | TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA DA COLUNA LOMBAR (ATÉ 3 SEGMENTOS)          | unidade | 200,00 | 330,00 |
| 96.  | TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA DA FACE                                     | unidade | 50,00  | 345,00 |
| 97.  | TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA DE BACIA                                    | unidade | 50,00  | 400,00 |
| 98.  | TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA DE CRANIO                                   | unidade | 200,00 | 340,00 |
| 99.  | TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA DE MASTOIDES                                | unidade | 50,00  | 325,00 |
| 100. | TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE                                    | unidade | 200,00 | 450,00 |
| 101. | TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURSICA                             | unidade | 50,00  | 340,00 |
| 102. | TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA DO ABDOMEM TOTAL                            | unidade | 200,00 | 610,00 |
| 103. | TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA DO ABDOMEN INFERIOR                         | unidade | 100,00 | 460,00 |
| 104. | TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA DO ABDOMEN SUPERIOR                         | unidade | 100,00 | 460,00 |
| 105. | TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO (PARTES MOLES LARINGE-TEIREOIDE) | unidade | 50,00  | 495,00 |
| 106. | TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA DO TORAX                                    | unidade | 50,00  | 495,00 |
| 107. | TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA DOS SEIOS DA FACE                           | unidade | 50,00  | 345,00 |
| 108. | TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTO ADICIONAL/POR SEGMENTO             | unidade | 100,00 | 230,00 |
| 109. | TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTOS APENDICULARES (ANTEBRAÇOS)        | unidade | 50,00  | 395,00 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

Praça Samuel Barreto, Centro – Coração de Jesus-MG –

CEP: 39340-000 - Estado de Minas Gerais

|      |   |         |          |        |
|------|---|---------|----------|--------|
| 110. | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTOS APENDICULARES (BRAÇOS) | unidade | 50,00    | 395,00 |
| 111. | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTOS APENDICULARES (COXAS)  | unidade | 50,00    | 395,00 |
| 112. | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTOS APENDICULARES (PERNAS) | unidade | 50,00    | 395,00 |
| 113. | TOPOGRAFIA DE CORNEA  | unidade | 50,00    | 114,70 |
| 114. | ULTRASSOM PARA MEDIÇÃO DO COLO UTERINO                      | unidade | 100,00   | 170,00 |
| 115. | US ABDOME INFERIOR  | unidade | 1.100,00 | 125,00 |
| 116. | US ABDOME SUPERIOR  | unidade | 1.100,00 | 120,00 |
| 117. | US ABDOME TOTAL   | unidade | 1.100,00 | 146,67 |
| 118. | US APARELHO URINÁRIO (RINS E VIAS URINÁRIAS)                | unidade | 1.100,00 | 120,00 |
| 119. | US ARTICULAÇÃO DA MÃO (CADA)                                | unidade | 600,00   | 125,00 |
| 120. | US ARTICULAÇÃO DO COTOVELO (CADA)                           | unidade | 600,00   | 125,00 |
| 121. | US ARTICULAÇÃO DO PUNHO (CADA)                              | unidade | 500,00   | 125,00 |
| 122. | US ARTICULAÇÃO DO TORNOZELO (CADA)                          | unidade | 600,00   | 125,00 |
| 123. | US ARTICULAÇÕES DO JOELHO (CADA)                            | unidade | 600,00   | 126,67 |
| 124. | US ARTICULAÇÕES DO OMBRO (CADA)                             | unidade | 600,00   | 126,67 |
| 125. | US BOLSA ESCROTAL - (COM DOPPLER)                           | unidade | 100,00   | 160,00 |
| 126. | US BOLSA ESCROTAL (SEM DOPPLER)                             | unidade | 100,00   | 125,00 |
| 127. | US CERVICAL   | unidade | 200,00   | 125,00 |
| 128. | US DE ESTRUTURA SUPERFICIAL (AXILA, MUSCULO)                | unidade | 100,00   | 130,00 |
| 129. | US MAMAS  | unidade | 500,00   | 140,00 |
| 130. | US OBSTÉTRICO   | unidade | 1.200,00 | 153,33 |
| 131. | US OBSTÉTRICO C/ DOPPLER                                    | unidade | 150,00   | 226,67 |
| 132. | US OBSTETRICO COM PERFIL BIOFISICO FETAL                    | unidade | 150,00   | 230,00 |
| 133. | US OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO 1º TRIMESTRE                      | unidade | 200,00   | 270,00 |
| 134. | US OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO 2º TRIMESTRE - 20/24 SEMANAS      | unidade | 200,00   | 270,00 |
| 135. | US PAREDE ABDOMINAL   | unidade | 900,00   | 126,67 |
| 136. | US PARTES MOLES   | unidade | 900,00   | 126,67 |
| 137. | US PÉLVICO ABDOMINAL / GINECOLOGICO                         | unidade | 900,00   | 125,00 |
| 138. | US PÉLVICO ABDOMINAL COM DOPPLER                            | unidade | 300,00   | 160,00 |
| 139. | US PENIS E ESCROTO  | unidade | 100,00   | 125,00 |
| 140. | US PRÓSTATA ABDOMINAL                                       | unidade | 300,00   | 126,67 |
| 141. | US PRÓSTATA TRANSRETAL                                      | unidade | 100,00   | 158,99 |
| 142. | US TIREÓIDE / PESCOÇO                                       | unidade | 200,00   | 140,00 |
| 143. | US TIREÓIDE COM DOPPLER                                     | unidade | 100,00   | 163,33 |
| 144. | US TRANSLUCÊNCIA NUCAL                                      | unidade | 100,00   | 150,00 |
| 145. | US TRANSVAGINAL (ENDOVAGINAL)                               | unidade | 900,00   | 126,67 |
| 146. | US TRANSVAGINAL COM DOPPLER                                 | unidade | 300,00   | 160,00 |
| 147. | VIDEOLARINGOESTROBOSCOPIAS                                  | unidade | 100,00   | 210,00 |
| 148. | VIDEONASOENDOSCOPIA / FIBRONASO/FARINGO / LARINGO           | unidade | 300,00   | 220,00 |

## 8 - FISCAL DO CONTRATO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

Praça Samuel Barreto, Centro – Coração de Jesus-MG –

CEP: 39340-000 - Estado de Minas Gerais

8.1. A CONTRATANTE é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de servidor responsável escolhido pela Administração, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

8.2. A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

8.3. Fica nomeada o Sr. Mateus Luis Ferreira Santos CPF: 140.455.856-05, como fiscal do contrato, sendo o mesmo responsável pelo gerenciamento do contrato, podendo nomear demais diretores ou servidores de sua equipe para que os mesmos possam também realizar a fiscalização e execução dos fornecimentos, emitindo as notificações quando houver inconsistência ou irregularidade na execução do contrato.

### 9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas dos serviços realizados por força deste contrato correrão no presente exercício (2026) à conta de dotação consignada no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde: 10.302.0011.2059 Manutenção do Atendimento de Média e Alta Complexidade 33903400 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização | 511

10.302.0011.2059 Manutenção do Atendimento de Média e Alta Complexidade 33903400 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização | 512

10.302.0011.2059 Manutenção do Atendimento de Média e Alta Complexidade 33903400 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização | 513



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

Praça Samuel Barreto, Centro – Coração de Jesus-MG –  
CEP: 39340-000 - Estado de Minas Gerais

## ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

**CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº: \_\_\_\_/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: \_\_\_\_/2025**

**INEXIGIBILIDADE Nº: \_\_\_\_/2025**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO DE SAÚDE (EXAMES/CONSULTAS ESPECIALIZADO), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, E A EMPRESA\_\_\_\_\_.**

Pelo presente instrumento particular de contrato que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SANEAMENTO E VIG. SANITÁRIA, sediada na Rua Nozinho Prates, nº 1011, bairro Sagrada Família, nesta cidade de Coração de Jesus/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 11.268.861/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Samuel Barreto Neto**, CPF: 779.297.306-97, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, de outro lado a empresa \_\_\_\_\_ inscrita CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada á \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/MG, neste ato representado pelo seu Rep. Legal pela Sr(a). \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ de agora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA/CREDENCIADA, pactuam o presente contrato, firmado nos termo do edital acima em epígrafe.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE (EXAMES/CONSULTAS ESPECIALIZADO), COM A FINALIDADE DE ATENDER A POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS).**

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VICULAÇÃO

2.1. O presente Termo de Credenciamento é firmado através do Edital de PROCESSO LICITATÓRIO Nº: \_\_\_\_/2025, INEXIGIBILIDADE Nº: \_\_\_\_/2025, CREDENCIAMENTO Nº: \_\_\_\_/2025, bem como de seu respectivo termo de referência, que passa a fazer parte do presente instrumento contratual, independentemente de transcrição.

2.2. O presente Termo de Credenciamento poderá ser objeto de aditamento, mediante instrumento específico, que importe em alteração de qualquer condição contratual, desde que sejam assinados por representantes legais das partes, observando os limites e as formalidades legais.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

| ITEM | UND | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | VALOR UNIT. |
|------|-----|----------------------|-------------|
|      |     |                      |             |

### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS**

Praça Samuel Barreto, Centro – Coração de Jesus-MG –  
CEP: 39340-000 - Estado de Minas Gerais

4.1. Os valores não serão reajustados durante a vigência contratual, salvo os casos excepcionais e imprevisíveis constantes da legislação em vigor.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

5.1. O pagamento será feito em favor da empresa por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 dias, após a apresentação e aceite da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente pelo recebimento e aceitação dos produtos.

5.2. A empresa vencedora do certame apresentará a nota fiscal/fatura referente ao fornecimento efetuado.

5.3. A Prefeitura Municipal de CORAÇÃO DE JESUS/MG terá o prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para aceitá-la ou rejeitá-la.

5.4. A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida à empresa vencedora do certame para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação.

5.5. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa vencedora do certame suspenda quaisquer fornecimentos.

5.6. A Prefeitura Municipal de CORAÇÃO DE JESUS/MG providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do aceite da nota fiscal para efetivar o pagamento.

5.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

### **5.8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

As Condições execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Início da execução do objeto: imediato após a assinatura do contrato;
- b) A realização dos exames ocorrerá diariamente no endereço das respectivas clínicas;
- c) A Secretaria Municipal de Saúde realizará todo o controle de realização dos exames/consultas, sendo que somente serão remunerados os exames/consultas previamente autorizados e realizados pela empresa credenciada;
- d) Não haverá qualquer tipo de remuneração adicional que não seja o valor estabelecido pela realização do exame/consultas;
- e) As guias de requisição de exames/consultas deverão estar autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas pelo profissional competente, conforme protocolos do Ministério da Saúde;
- f) A empresa credenciada deverá arcar com todas as despesas com insumos para realização dos exames, equipamentos, mão de obra e demais profissionais responsáveis pela realização dos exames e a disponibilização dos exames dentro dos prazos estabelecidos.
- g) Prazos para a entrega dos resultados dos exames de rotina é de até 03 (três) dias úteis;
- h) Os exames/consultas deverão ser realizados ao custo da tabela estabelecida no Termo de referência;
- i) A empresa credenciada será remunerado por produção, em conformidade com o quantitativo realizado e preço estabelecido para realização dos exames/consultas;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

Praça Samuel Barreto, Centro – Coração de Jesus-MG –

CEP: 39340-000 - Estado de Minas Gerais

- j)** O município de CORAÇÃO DE JESUS se reserva o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação de serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo interno, com garantia do contraditório e da ampla defesa;
- k)** O credenciamento não configurará obrigatoriedade ou exclusividade na prestação dos serviços;
- l)** O atendimento será realizado, proporcionalmente, mediante critério de distribuição, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de saúde, observado o menor custo benefício do serviço, estabelecido em critérios objetivos de acessibilidade, distância, transporte, capacidade de resposta, dentre outros;
- m)** O quantitativo previsto neste edital é meramente estimativo, podendo o contratante requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas planilhas constantes do Termo de Referência, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde;
- n)** Sempre que houver novo interessado, a demanda será redistribuída proporcionalmente a todos os credenciados;
- o)** A distribuição equânime dos exames/consultas é de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e a fiscalização de direito de todos os usuários, que poderão realizar denúncias de irregularidades a autoridade superior da Secretaria Municipal de Saúde; É vedada a cobrança de qualquer natureza dos pacientes encaminhados para a realização dos exames/consultas, sob pena de descredenciamento a ser apurado em processo administrativo instaurado imediatamente após a denúncia apresentada pelo usuário ou qualquer cidadão, assegurado ao credenciado o direito ao contraditório e a ampla defesa;
- p)** O credenciamento não configurará relação de emprego entre o prestador credenciado e o município de CORAÇÃO DE JESUS;
- q)** Havendo manifestação expressa do paciente, quando houver mais de um credenciado par um mesmo exame, o usuário poderá realizar a escolha da empresa onde deseja realizar o exame;
- r)** A CLÍNICA CREDENCIADA obriga-se a designar formalmente um funcionário de seu quadro como referência técnica/operacional e da recepção dos pacientes via sistema de regulação, o qual será responsável por participar obrigatoriamente dos treinamentos a serem ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde, a partir do momento do credenciamento da unidade.
- s)** O treinamento mencionado no caput terá por finalidade a capacitação para utilização do sistema próprio de regulação da Secretaria Municipal de Saúde, bem como o correto fluxo de atendimento, registro, recepção e acompanhamento dos pacientes encaminhados para realização de exames.
- t)** Compete exclusivamente à CLÍNICA CREDENCIADA, por meio do funcionário designado e devidamente treinado, realizar a recepção dos pacientes agendados no ato da realização dos procedimentos, assegurando o adequado acolhimento, conferência de documentos, registro no sistema e cumprimento dos fluxos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
- u)** não designação do funcionário de referência, a ausência injustificada no treinamento ou o descumprimento das rotinas estabelecidas no sistema de regulação caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando a CLÍNICA às sanções previstas neste contrato e na legislação aplicável.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 - As despesas dos serviços realizados por força deste contrato correrão no presente exercício (2025) à conta de dotação consignada no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

Praça Samuel Barreto, Centro – Coração de Jesus-MG –

CEP: 39340-000 - Estado de Minas Gerais

10.302.0011.2059 Manutenção do Atendimento de Média e Alta Complexidade 33903400 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização | 511

10.302.0011.2059 Manutenção do Atendimento de Média e Alta Complexidade 33903400 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização | 512

10.302.0011.2059 Manutenção do Atendimento de Média e Alta Complexidade 33903400 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização | 513

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO.**

7.1. - O presente termo de credenciamento terá vigência até o final até o dia 13/02/2027, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da Administração, com a anuência da credenciada, nos termos da Lei 14.133/2021.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1. - Constituem motivos para rescisão do termo de credenciamento:

- a) O não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do contrato, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da prestação dos serviços;
- d) O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- e) A paralisação do serviço, sem justa causa ou prévia comunicação a CONTRATANTE;
- f) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste termo de credenciamento;
- g) A decretação de falência;
- h) A dissolução da CONTRATADA;
- i) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato;
- j) Razões de interesse público, desde que notificada a CONTRATADA com 30 (trinta) dias de antecedência.

### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. O credenciado incorrerá em multa, quando houver o descumprimento do objeto do termo de credenciamento, no valor equivalente a 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta para cada infração, sem prejuízo de outras penalidades legais aplicáveis.

9.1.1. Ao credenciado, será aplicada penalidades de:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública;
- d) Rescisão do contrato nas hipóteses permitidas legalmente;
- e) Retenção dos créditos decorrentes do termo de credenciamento até o limite dos prejuízos causados à administração Pública Municipal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

Praça Samuel Barreto, Centro – Coração de Jesus-MG –

CEP: 39340-000 - Estado de Minas Gerais

- f) O credenciado incorrerá nas mesmas penas previstas nas alíneas “c” e “d” da Cláusula Nona, se: sofrer condenação definitiva por praticar meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) praticar atos ilícitos, entre eles, a litigância de má-fé;
- h) Demonstrar inidoneidade para contratar com a PREFEITURA em virtude de atos ilícitos praticados;
- i) Na hipótese da caracterização da litigância de má-fé, a Prefeitura Municipal, independentemente da ação judicial competente, aplicará, imediatamente, após a constatação do fato, penalidade de suspensão ao CONTRATADO, do direito de participar das licitações promovidas pela PREFEITURA, pelo prazo de 2 (dois) anos.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

#### 10.1. DA EMPRESA CREDENCIADA:

a) Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus documentos complementares, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

1 - E-MAIL preferencialmente INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail, preferencialmente institucional, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

2 - Efetuar a prestação dos serviços médicos no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS.

3 - Carregar e disponibilizar o(s) serviço(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

4 - O recebimento dos serviços será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

5 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos serviços somente será conhecido pelo MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

6 - Arcar com todos os ônus necessários à completa prestação dos serviços, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de CORAÇÃO DE JESUS, conforme quantitativos dos serviços adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7- Assumir inteira responsabilidade pela efetiva prestação dos serviços licitados e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus documentos complementares.

8 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais documentos complementares.

9 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

Praça Samuel Barreto, Centro – Coração de Jesus-MG –  
CEP: 39340-000 - Estado de Minas Gerais

por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

11 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

12 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

### **a) Das obrigações da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG:**

1) Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa fazer a entrega do objeto licitado dentro das especificações técnicas recomendadas.

2) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/bens em desacordo com o Termo de Referência.

3) Efetuar o pagamento conforme descrito no presente Termo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. Fica nomeado o Sr. Mateus Luis Ferreira Santos CPF: 140.455.856-05, como fiscal do contrato, sendo o mesmo responsável pelo gerenciamento do contrato, podendo nomear demais diretores ou servidores de sua equipe para que os mesmos possam também realizar a fiscalização e execução dos fornecimentos, emitindo as notificações quando houver inconsistência ou irregularidade na execução do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS**

12.1. - Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei Federal nº: 14.133/21 e demais legislação vigente aplicável à espécie.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

13.1.- Este termo de credenciamento poderá ser alterado, nos casos previstos pela Lei Federal nº: 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Coração de Jesus, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo de credenciamento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2. E, por estarem assim justas e avençadas, as PARTES assinam, eletronicamente, o presente instrumento, aceitando e reconhecendo como válida as assinaturas digitais.

Coração de Jesus/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS**

Praça Samuel Barreto, Centro – Coração de Jesus-MG –

CEP: 39340-000 - Estado de Minas Gerais

## **MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG**

**SAMUEL BARRETO NETO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATANTE**

### **NOME DA EMPRESA**

Representante Legal:

CPF:

**CONTRATADA**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 85DB-5C43-E330-A827

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GUILHERME LEAL ANDRADE (CPF 113.XXX.XXX-61) em 19/02/2026 13:26:55 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/85DB-5C43-E330-A827>